



Instrumento Contratual Nº 040/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO/BA, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia.

CONTRATADO: EUFRÁSIO BRANDÃO SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, inscrito sob o CPF Nº 062.264.385-17 e RG nº 66.300.494-9, residente a Rua Eronildes Souza Santos, nº 91, centro, Mulungu do Morro – Ba. doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de prestador de serviços para servir como vigilante nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O Presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04/12/2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57 da 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscientos e quarenta reais)**, a ser pago mensalmente após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º - O **CONTRATADO** desempenhará as atividades descritas na cláusula primeira submetendo-se às condições e normas gerais estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - O **CONTRADO** compromete-se em realizar a prestação dos serviços contratados de forma regular obedecendo os horários de funcionamento da Câmara Municipal.

CLAÚSULA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

Regem o presente contrato as normas jurídicas aplicáveis a presente modalidade contratual no âmbito administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento da Despesa: 339036.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – Da decisão resultará ou não o direito das partes a indenização, de acordo com o caso em concreto nas conformidades da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá ônus exclusivo a CONTRATADA, as despesas com pagamentos de tributos, tarifas, emolumentos e encargos previdenciários e sociais, bem como decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará em sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo, para ambas as partes contratadas

§ 1º - O valor das multas será proporcional à gravidade da infração, não excedendo o limite de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA obrigam-se a manter na íntegra as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

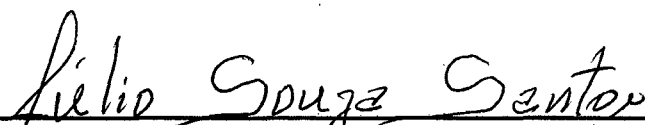
Os casos omissos ao presente, deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLAÚSULA DÉCIMA TECEIRA - DO FORO

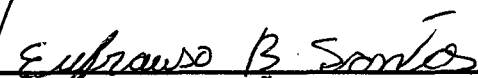
Fica eleito o Foro da Comarca de Mulungu do Morro - Bahia, para dirimir as dúvidas, que por ventura venham a ocorrerem, de ambas as partes.

E, por estarem justos e pactuados com as cláusulas acima expostas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Mulungu do Morro - BA, 04 de outubro de 2023.

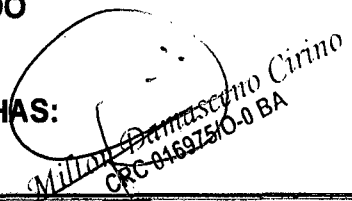


Câmara Municipal de Mulungu do Morro
Julio Souza Santos - presidente
CONTRATANTE

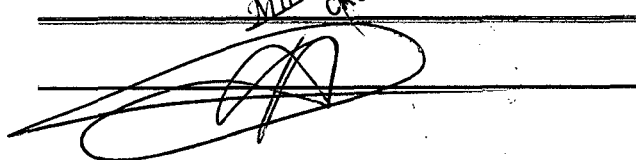


EUFRÁSIO BRANDÃO SANTOS
CPF: 062.264.385-17
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Milton Damasceno Cirino
CRC-046975/O-0 BA





SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 002/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 003/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BAPraça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 002/2023, 06 de janeiro de 2023.

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, com finalidade de resolver, examinar e julgar todos procedimentos licitatórios desta Câmara.


Art. 2º A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Crisley Sebastiana Souza Gomes.....Presidente
Núbia Maciel da Silva Marques.....Membro
Manoel Missias Timoteo de Souza.....Membro

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUN"

8110-9

NO ME
EUFRÁSIO BRANDÃO SANTOS

FILIAÇÃO
DEOGENIO DE SOUZA SANTOS

MARIA SÔNIA ALVES BRANDÃO

DATA NASCIMENTO 30/03/1993 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH

NATURALIDADE MULUNGU DO MORRO - BA OBSERVAÇÃO

6E4A778 *Eufrasio Brandao Santos*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PULSAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CF 062264385/17 ONI
REGISTRO GERAL 66.300.494-9 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2019

REGISTRO CIVIL
MORRO DO CHAPEU - BA MULUNGU DO MORRO CNLV.A20 /FLS.14
/Nº99505

T. ELEITOR 000144686700582 CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIRETO

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

[Assinatura]
Delegado de Polícia Divisão de Identificação SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Inscrição: 0319.01.0122.T.0219.0690.0
Município: NULUNGU NORRO
Nome do Responsável: MARIA SONIA ALVES BRANDAO
Endereço da Ligação: RU ERONILDES SOUZA SANTOS, 0091 CENTRO 44885000 NULUNGU DO MORRO
Endereço para Entrega da Conta: RU ERONILDES SOUZA SANTOS, 0091 CENTRO 44885000 NULUNGU DO MORRO

Data de Emissão: 31/08/23

Nº do Hidrômetro: Y20F373798

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior (m³)	Leitura Atual (m³)	VALOR A PAGAR (R\$)
01/08/23	31/08/23				52,44

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Base de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total
RESIDENCIAL NORMAL			1	
ITE 6 MIN	6			36,47
7 A 10	4	1,44		5,76
11 A 15	1	10,21		10,21

Histórico de Consumo (m³) - 05 meses

10/2023	11
09/2023	10
08/2023	10
07/2023	9
06/2023	10
05/2023	9

Tarifa Esgoto (% do Valor Água)

Consumo Apurado no mês (m³)	11
Consumo Cafo Pipa (m³)	-
Unidades de Consumo - UC	1
Rateio Medição Individualizada (m³)	-
Consumo / Unidade (m³)	11
Consumo Faturado (m³)	11

TOTAL 11 52,44

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 11 m3 52,44

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Amostras		
		Exigidas	Analisadas	Conforme
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	0010	0015	0015
Turbidez	5,0 UT	0010	0015	0015
Cor	15UH	0010	0015	0015
Coliformes Totais	(*)	0010	0015	0015
Escherichia Coli	Ausente	0010	0015	0015

Observações:
Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

TOTAL 52,44

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PTS/PASEP	52,44	1,10	0,58	3,26
COFINS		5,11	2,68	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
anteriores	-	2019	-
2014	-	2020	-
2015	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-		-

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

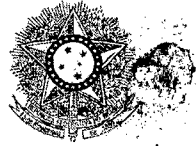
Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

Total de Contas Pendentes 0

MENSAGENS

DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 03/10/23

13.804.876/0001-10 - 2022.5 - PGCS 08 11 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUFRASIO BRANDAO SANTOS

CPF: 062.264.385-17

Certidão nº: 53188912/2023

Expedição: 02/10/2023, às 14:40:47

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUFRASIO BRANDAO SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **062.264.385-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

030



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 91 - CENTRO
MULUNGU DO MORRO - BA - CEP: 44885-000
FONE(S) (74) 3245-1070 - (74) 3243-1230 - CNPJ/ME 16.445.678/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000087/2023

Nome/Razão Social: EUFRASIO BRÂNDÃO SANTOS

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: 54003782

CPF/CNPJ: 062.264.385-17

Endereço:

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, 91 CASA
CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA - CEP: 44885-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 03/10/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 02/12/2023

Código de controle da certidão: 5100019164



Código: 5100019164

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUFRASIO BRANDAO SANTOS
CPF: 062.264.385-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:31 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **175F.E390.9DE2.82F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



032

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/10/2023 14:41

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235522510

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	062.264.385-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTÊNTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



SUMÁRIO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040/2023



Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: EUFRÁSIO BRANDÃO SANTOS, inscrito no CPF nº 062.264.385-17. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para servir como vigilante nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 2.640,00 (Dois Mil seiscentos e quarenta reais); Validade: 04/10/2023 a 04/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento da Despesa: 33903500 - Outros serviços de terceiros pessoa física. Mulungu do Morro - BA, 04 de outubro de 2023. Júlio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal.